



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CANGUARETAMA

BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, 160, 240220405, CANGUARETAMA / RN, CEP 59190-000

Fone: (84) 4005-4114

PARECER Nº 30/2025 -
DIAD/DG/CANG/RE/IFRN

16 de outubro de 2025

PROCESSO Nº [23517.000499.2025-05](#)

INTERESSADO: COMISSÃO DO PREGÃO Nº 90001/2025 - UASG 154839

ASSUNTO: Parecer de avaliação da proposta da empresa pós análise da planilha de custos e declarações apresentadas pela empresa NORDESTE MÃO DE OBRA LTDA.

1. Trata o presente documento de parecer técnico da proposta da empresa Terceirize Serviços Especializados Eireli, apresentada para os **ITENS 1, 2 e 3** (CAMPUS CANGUARETAMA), do **pregão 90001/2025 - UASG 154839**.

2. Para a avaliação da proposta foram observados os seguintes critérios:

a) Convenções coletivas de trabalho (CTT) utilizadas;

b) Abrangência Territorial da CCT;

c) Representação das categorias a serem contratadas na CCT;

d) Consonância entre as cláusulas financeiras da CCT e a proposta apresentada;

e) Integridade nos cálculos das Alíquotas de obrigações tributárias, trabalhistas e lucro, etc.

f) Análise da exequibilidade da proposta da empresa referente aos valores apresentados para os insumos, equipamentos de proteção individual, materiais e uniformes.

3. Diante dos pontos avaliados segue quadro resumo com situação de cada variável:

ANÁLISE DA PROPOSTA PARA O POSTO DE MOTORISTA

Crítérios	Avaliação	Situação
CCT utilizada	CCT de referência no edital da Licitação: RN000278/2023. Empresa apresentou declaração de enquadramento sindical	Regular
Abrangência territorial da CCT	Canguaretama /RN;	Regular
Representação da categoria licitada na CCT.	Motorista: Sim	Regular
Módulo 1	Não foi identificada inconsistência.	Regular
Módulo 2	2.1- Não foi identificada inconsistência 2.2- Não foi identificada inconsistência.	Regular
Módulo 3	3.1. Não foi identificada inconsistência.	Regular

	3.2. Não foi identificada inconsistência.	
Módulo 4	4.1. Não foi identificada inconsistência. 4.2. Não foi identificada inconsistência.	Regular
Módulo 5	5. Valor proposto para uniformes está baixo de 75% e Necessita comprovação de exequibilidade. <i>OBS. 1: A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS ITENS QUE ESTIVEREM COM VALORES PROPOSTOS ABAIXO DE 75% DO VALOR COTADO PELA ADMINISTRAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO CASO NÃO COMPROVAÇÃO."</i> Assim sendo, é necessário a comprovação da exequibilidade dos itens que estão com valores propostos abaixo de 75% do orçamento pela Administração.	Identificada inconsistência
Módulo 6	Não foi identificada inconsistência.	Regular

4. CONCLUSÃO:

Após a avaliação dos documentos, conclui-se pela necessidade de **que a licitante providencie as comprovações e/ou ajustes, sem majoração ou aumento no valor final da proposta, para que seja possível análise completa da proposta.**

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento

PORTARIA Nº 90/2025 - DG/CANG/RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Viviane Alves de Oliveira**, DIRETOR(A) - CD0004 - DIAD/CANG, em 16/10/2025 08:15:13.
- **Henrique Jordon Santos de Medeiros Silva**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 16/10/2025 08:22:55.
- **David da Silveira Mousinho**, ENGENHEIRO-AREA, em 16/10/2025 08:29:06.
- **Elaine Caroline da Nobrega Soares**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 16/10/2025 08:50:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 973669

Código de Autenticação: 8a9b81f3fc

